



Governo Municipal **I PORÃ**

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº 099/2023

CESSAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DO SENHOR DAVID FARIA, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto, da Lei Municipal nº 835/2006 e considerando:

- a) Certidão de Óbito nº 087361 01 55 2023 4 00015 027 0001250 34;

DECRETA;

Art. 1º - Cessar, a partir de 29 de abril de 2023, o benefício de aposentadoria do Senhor DAVID FARIA, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 087361 01 55 2023 4 00015 027 0001250 34, nos termos do Art. 7º. da Lei Municipal 835/2006.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de 29 de abril de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2860 Página 140 Ano: XII

Data: 19/09/2023

IV – Atendimento:

a) aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;

b) as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 44 Eventual indisponibilidade da funcionalidade de divulgação em sítio eletrônico oficial denominado “Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP”, referente ao art. 6º, inciso LII; art. 54, *caput* e §3º; art. 94; art. 174, *caput* e incisos I e II, todos da Lei nº 14.833/2021, deverá ser suprida através de publicação nos seguintes meios:

I – Em diário oficial da União e Estado, quando couber, no diário oficial dos Municípios – AMP, diário oficial eletrônico do Consórcio, e em jornal de grande circulação, admitida a publicação de extrato;

– Disponibilização de versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Parágrafo único. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Consórcio.

Art. 49 Até o decurso de prazo de trata o inciso II do *caput* do art. 193 da Lei nº 14.133/2021 fica mantida a realização de processos de licitação e/ou contratação na forma disposto na Lei nº 14.133/2021 ou na Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 10.520/2002, devendo fazer constar do respectivo processo a respectiva lei que regula o procedimento administrativo, sendo vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133/2021 com as citadas leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Art. 50 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 05 de dezembro de 2022.

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR

Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional - CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:80519CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2023

CESSAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DO SENHOR DAVID FARIA, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto, da Lei Municipal nº 835/2006 e considerando:

Certidão de Óbito nº 087361 01 55 2023 4 00015 027 0001250 34;

DECRETA:

Art. 1º - Cessar, a partir de 29 de abril de 2023, o benefício de aposentadoria do Senhor **DAVID FARIA**, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 087361 01 55 2023 4 00015 027 0001250 34, nos termos do Art. 7º. da Lei Municipal 835/2006.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de 29 de abril de 2023.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:88B44F80

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1753/2023

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE:

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, o Senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, a viajar nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar do evento de Planejamento Regional Integrado em conjunto com o Ministério da Saúde e Cosems-PR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 18 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BB2AA774

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1754/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 17 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2023, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE**